



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS
SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 018/SUBCS/2025

PROCESSO SEI: 6057.2019/0004492-4

TERMO DE CONTRATO Nº. 077/ SUB CS / 2019

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/SMPR/COGEL/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SMPR/COGEL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6012.2017/0000382-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

CONTRATADA: Era Técnica, Engenharia Construções e Serviços Ltda.

CNPJ: 65.035.222/0001-95

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO ARBÓREO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Vigência Contratual Por EXEPCIONALIDADE em mais 04 (quatro) meses.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada neste ato pelo Sr. FABRICIO TADEU DE ALMEIDA, Subprefeito da Subprefeitura Capela do Socorro, e de outro a empresa Era Técnica, Engenharia Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 65.035.222/0001-95, estabelecida à Rua Antônio do Campo, 191 – Pedreira São Paulo SP, representada pelo Sr. André Margarido Pacheco, RG nº 12.923.880, C.P.F. nº 129.097.868-97, diretor, a seguir designada "Contratada", por se acharem de comum acordo, frente às testemunhas ao final assinadas, considerando as justificativas constantes do processo SEI nº. 6057.2019/0004492-4 resolveram lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 077/PRCS/2019 para fazer constar a prorrogação da Vigência Contratual por EXEPCIONALIDADE em mais 04(quatro) meses, para o período de 01/04/2025 a 31/07/2025.

CLAUSULA RESOLUTIVA: "o prazo de vigência da presente Termo de Aditamento é de 04(quatro) meses, sendo que seu termino poderá se Dar imediatamente pela Administração da Subprefeitura Capela do Socorro, consoante ao Inciso XII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993."

Autorizo a emissão das Notas de Empenhos no valor global estimado de R\$ 1.875.691,21 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) onerando a dotação nº. 59.10.15.452.3005.2705.33.90.39.00 do Orçamento vigente, respeitando-se o princípio da anualidade, e possível cancelamentos necessários à adequação dos valores contratados, cujas entregas ficam condicionadas as apresentações de Certidões negativas ou declarações sob pena da Lei, consoante exige a Lei 11.194/92, bem como apresentações de Certidões de inexistência de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND do INSS), consoante a Lei 11.184/92 em original ou cópia reprográfica.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, objeto do presente aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de março de 2025

FABRICIO TADEU DE ALMEIDA
Subprefeito
Subprefeitura Capela do Socorro

ANDRE MARGARIDO
PACHECO:12909786
897

Assinado de forma digital
por ANDRE MARGARIDO
PACHECO:12909786897
Dados: 2025.03.31
08:06:26 -03'00'

ERA TÉCNICA ENG. CONSTR.SERV.LTDA.
ANDRÉ MARGARIDO PACHECO
RG 12.923.880 - CPF nº 129.097.868-97

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Marlene Silva Bezerra
RF 314.723.1
Supervisora de Finanças
SUB-CS/CAF/FIN

Elaborado por: 787.513-4